



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA

### RESOLUÇÃO Nº 6/2016 – CONSUNI/PPGEC

Estabelece critérios e os procedimentos para a concessão de auxílio institucional à participação de docentes em eventos de Extensão no país.

A Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (PPGEC) do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23205.001694/2013-88;

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer os critérios e os procedimentos para a concessão de auxílio institucional, na forma de pagamento de taxas de inscrição, diárias e passagens, a docentes da UFFS que tenham seus trabalhos aprovados em eventos qualificados de Extensão Universitária.

**Parágrafo único.** Os auxílios devem ser restritos a coordenadores ou colaboradores de projetos ou programas de Extensão institucionalizados na UFFS.

**Art. 2º** O pagamento de taxas de inscrição em eventos de Extensão qualificados, no âmbito dos quais os extensionistas tiverem os seus trabalhos aprovados, se dará mediante reembolso, a ser concedido após a apresentação do(s) trabalho(s).

**Art. 3º** O reembolso deverá ser solicitado mediante o preenchimento de formulário específico, disponibilizado no sítio da UFFS, o qual deve ser protocolado junto ao Serviço de Expedição do *Campus* em até 15 (quinze) dias úteis após o retorno do evento, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia autenticada do certificado/declaração de apresentação de trabalho ou participação no evento, podendo a autenticação ser efetuada na própria universidade;

II - original do comprovante de pagamento, que pode ser boleto de pagamento e comprovante bancário ou nota fiscal ou recibo emitido pelos organizadores do evento;

III - cópia do folder ou página da internet onde conste a tabela com os valores das taxas de inscrição.

**§1º** Todos os comprovantes de pagamento deverão conter o atesto do serviço prestado.

**§2º** As solicitações que apresentarem documentação incompleta, ausência das autenticações e dos atestos exigidos ou protocolados fora de prazo serão indeferidas.

**§3º** O prazo a que se refere o *caput* deste artigo não deve ultrapassar o ano do exercício em curso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

**Art. 4º** A solicitação de reembolso será analisada de acordo com os seguintes critérios:

I - disponibilidade orçamentária da UFFS para tal fim;

II - pagamento de até 01 (uma) taxa de inscrição em evento a cada docente no decurso do ano calendário;

III - qualificação do evento, devendo o mesmo estar, no mínimo, em sua segunda edição e ser promovido por universidade, associação científica, centro de pesquisa ou agência de fomento;

IV - o solicitante não deve possuir pendências junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), relativas a outros processos de solicitação de auxílio.

**Art. 5º** Poderá ser fornecida ajuda de custo com diárias e passagens, limitada ao valor correspondente a 7 (sete) diárias de servidor não ocupante de cargo de direção e assessoramento para o interior do país.

**§1º** A solicitação de diárias e passagens deverá ser encaminhada 45 (quarenta e cinco) dias antes do evento, através de ofício destinado à PROEC, contendo a previsão de passagens e diárias necessárias.

**§2º** A concessão de diárias e passagens se dará conforme orçamento com base nos critérios apontados no Art. 4º.

**Art. 6º** A solicitação será analisada por uma comissão a ser designada pela PROEC.

**§1º** Mediante deferimento, será submetida aos trâmites usuais da UFFS para que ocorra o efetivo pagamento dos valores.

**§2º** Em caso de indeferimento, o solicitante poderá encaminhar recurso ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura, em até 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado na página da PROEC.

**Art. 7º** Fica revogada a Resolução nº 4/2013-CONSUNI/CEXT, 11 de junho de 2013.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura do Conselho Universitário, 2ª Reunião Ordinária, em Chapecó-SC, 6 de abril de 2016.

JOVILES VITÓRIO TREVISOL

Presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura

JAIME GIOLO

Presidente do Conselho Universitário